



# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

CGC 76.285.329/0001-08

## LEI Nº 557/83

A Câmara Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, Decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Dispõe sobre o Orçamento para o Exercício Financeiro de 1984.

Artº 1º - O Orçamento Geral do Município para o exercício Financeiro de 1984, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei estima receita em Cr\$ 850.000.000,00 (Oitocentos e cinquenta milhões de cruzeiros) e fixa a Despesa em igual importância.

Artº 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de impostos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação vigente, de acordo com o seguinte desdobramento:-

RECEITAS CORRENTES .....	Cr\$ 596.195.000,00
Receita Tributária .....	Cr\$ 116.800.000,00
Receita Patrimonial .....	Cr\$ 9.000.000,00
Receita Industrial .....	Cr\$ 9.000.000,00
Transferências Correntes .....	Cr\$ 421.395.000,00
Outras Receitas Correntes .....	Cr\$ 40.000.000,00
RECEITAS DE CAPITAL .....	Cr\$ 253.805.000,00
Alienação de Bens Móveis .....	Cr\$ 20.000.000,00
Transferências de Capital .....	Cr\$ 203.805.000,00
Outras Receitas de Capital .....	Cr\$ 30.000.000,00
TOTAL DA RECEITA .....	Cr\$ 850.000.000,00

Artº 3º - A Despesa realizada segundo as discriminações constantes dos Demonstrativos que integram esta Lei, os quais apresentam o detalhamento por órgãos, unidades e por categorias econômicas, de acordo com o seguinte desdobramento:-

LEGISLATIVO .....	30.120.000,00
Câmara Municipal .....	Cr\$ 30.120.000,00
EXECUTIVO .....	Cr\$ 819.880.000,00
Governo Municipal .....	Cr\$ 45.920.000,00
Departamento Jurídico .....	Cr\$ 2.375.000,00
Departamento Administrativo .....	Cr\$ 38.472.000,00
Departamento da Fazenda .....	Cr\$ 22.465.000,00
Departamento de Educação e Cultura .....	Cr\$ 237.506.000,00
Depto. Saúde e Bem Estar Social .....	Cr\$ 21.427.000,00
Depto. Viação e Obras Públicas .....	Cr\$ 321.950.000,00
Depto. Serv. Municipais .....	Cr\$ 129.765.000,00
TOTAL DA DESPESA .....	Cr\$ 850.000.000,00

Artº 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a :-

I - realizar operações de crédito por antecipação da receita, de acordo com o artigo 67 da Emenda Constitucional nº 1 de 1969, até o limite de Cr\$-10.000.000,00 (Dez milhões de cruzeiros).



# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

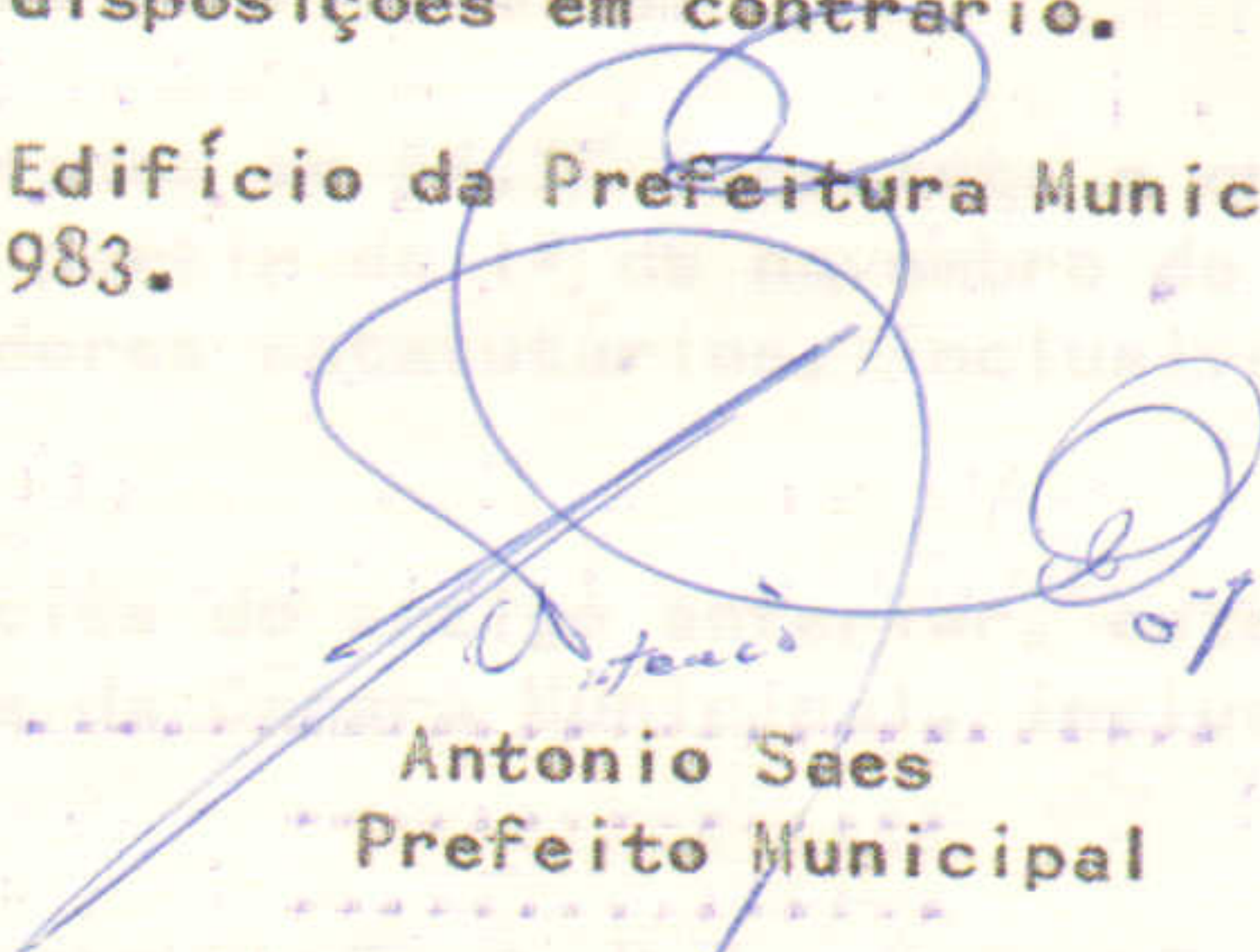
CGC 76.285.329/0001-08

Revisão da Lei 557/83

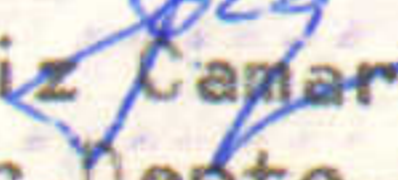
II - Abrir créditos suplementares até o limite de 10% (dez por cento), sobre o total orçado para as despesas do exercício, servindo como recursos os definidos no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artº 5º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1984, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguáçu, em 15 de novembro de 1983.

  
Antonio Saes  
Prefeito Municipal



  
José Luiz Canargo de Oliveira  
Dir. Depto. Administrativo